



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**2014 – ANO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**LEI Nº 679/14**

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO CRIAR CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art.1º** - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macuco, na Secretaria de Saúde e Combate às Drogas, o cargo de Chefe de Assistência do SAMU, com vencimentos previstos no símbolo de CCII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto;

**Art.2º** - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macuco, na Secretaria de Saúde e Combate às Drogas, o cargo de Chefe de Manutenção do SAMU, com vencimentos previstos no símbolo de CCII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto;

**Art.3º** - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macuco, na Secretaria de Saúde e Combate às Drogas, o cargo de Chefe de Transporte do SAMU, com vencimentos previstos no símbolo de CCII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto;

**Art.4º** - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macuco, na Secretaria de Saúde e Combate às Drogas, o cargo de Chefe de Regulação dos Serviços do SAMU, com vencimentos previstos no símbolo de CCII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto;

**Art. 5º**– As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar orçamento necessário para custeio da devida despesa.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2014.

**FELIX MONTEIRO LENGROBER**  
Prefeito